



ESTADO DE  
PERNAMBUCO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ

PERNAMBUCO

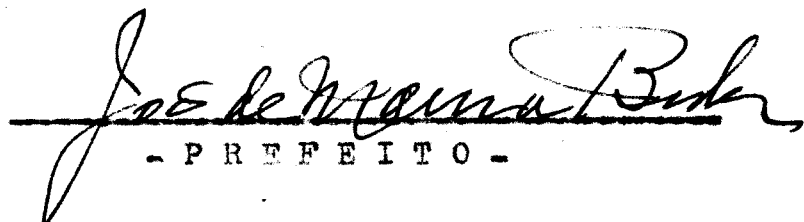
LEI Nº 7

A Câmara Municipal decretou e eu, Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Constitucional do município de Cumaru deste Estado, autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr\$ 636.880 (seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros).

Art.2º- Dita importância destinar-se-á ao registro das despesas efetuadas com a compra de uma máquina de datilografia de marca "Remington", na seguinte maneira:- primeira/prestação na importância de Cr\$. 98.000, a ser paga em 30 do corrente, e nove (9) prestações de Cr\$. 60.000, a ser paga parceladamente de trinta em trinta dias, a começar de 25 de setembro p. findo, cuja máquina será adquirida na firma REMINGTON RAND DO BRASIL S:A.

Prefeitura Municipal de Cumar, em 29 de outubro de 1965.

  
- P R E F E I T O -